

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 527, de 25 de agosto de 2005.

Altera redação do inciso II, do art. 1.º, da Resolução n.º 473, de 18 de abril de 2000, alterada pela Resolução n.º 474, de 02 de maio de 2000.

PROCESSO Nº 1746/2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução

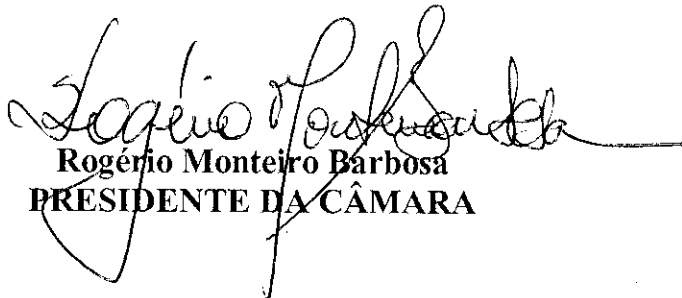
Art. 1º. O inciso II do artigo 1.º, da Resolução n.º 473, de 18 de abril de 2000, alterada pela Resolução n.º 474, de 02 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

II – agosto: Advogado; Produtor Rural; Bancário; Engenheiro ou Arquiteto; Ex-Combatente e Garçon.”


Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e cinco.


Rogério Monteiro Barbosa
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Resolução nº 16/2005,
de autoria dos Vereador Rogério Monteiro Barbosa

Publicada, nesta Câmara, na data supra


Alir Fernando Prudente de Toledo
DIRETOR ADMINISTRATIVO